LEI Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 1983.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DA CULTURA DE ALEGRE E O SEU MUSEU HISTÓRICO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos em lei a Casa Da Cultura De Alegre e o seu Museu Histórico de Alegre, pelo elevado objetivo estatutário de sua criação, na conservação e‘ divulgação das tradições, bem como, o aprimoramento da arte e cultura regional.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de junho de 1983.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.